



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL Nº 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

REPARTIÇÕES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, CONSERTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REALIZAÇÃO DE EVENTOS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL.”

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Decretos Municipais 1136/2009.

PROCESSO: Processo Licitatório nº 043/2017/PP

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT - CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-3100
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:00 (Segunda à Sexta)

DATA: 04 DE MAIO DE 2017.

HORÁRIO: 08:00 h

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de: Edital de Licitação, Termo de Referencia com valor Maximo aceito (Anexo I); Modelo de Proposta (Anexo II); Carta de Credenciamento (Anexo III); Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV); Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

V), Minuta do Contrato (Anexo VI) e Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII) e Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII).

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL N°. 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2017

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar às 08:00 horas do dia 04 DE MAIO DE 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta cidade de Matupá - MT, licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de Pregão Presencial.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Decretos Municipais 1136/2009.

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente.

1.4 – Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07/00 – 11:00 de segunda a sexta –feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-3100. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br.

1.5 – Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referencia com valor Maximo aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Carta de Credenciamento (Anexo III);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V);
- Minuta do Contrato (Anexo VI);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII).

2 – OBJETIVO

2.1 - Objetiva a presente licitação, a **“PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, CONSERTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REALIZAÇÃO DE EVENTOS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL.”**

2.3 - O presente Processo Licitatório tem por validade: 12 (DOZE) MESES.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 – **Opcionalmente** solicitamos aos participantes desta Licitação que realize na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ** antes do horário marcado para início para licitação o Cadastro Prévio. Este cadastro tem o objetivo de manter um Cadastro atualizado conforme o ramo de Atividade das Empresas que prestam serviços ou vendam produtos para este Município.

3.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

3.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da pessoa física ou Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia RG/CPF ou Carteira de Habilitação do responsável (eis) pela empresa;
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante.

3.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.5 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

3.6 - Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), exibindo os seguintes documentos que deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES da Proposta de Preço e Habilitação:**

Pessoa Jurídica

- a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e,



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

- b) Carta de Credenciamento (Anexo III);
- c) Cédula de Identidade e CPF ou Carteira de Habilitação do Credenciado;
- d) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo V);
- e) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
- g) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

3.7 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.8 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.9 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.10 - É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO (**via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega**), desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados dos documentos exigidos no Item 3.6:

3.10.1 – Nesse caso, prevalecerá e será considerado o preço escrito, sem participação na fase de lances verbais.

3.11 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.6, 3.7, 3.8 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

3.12 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal 670 de 24 de Abril de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.12.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito,



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.12.2 - A não-regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.12.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.12.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem supra mencionado na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem supra mencionado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.13 - Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

3.13.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

3.13.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cédula de Identidade e CPF ou Carteira de Habilitação dos sócios da Empresa;

c) Declaração que não emprega menores de 18 anos (Anexo IV);

d) Alvará de Licença para Funcionamento Vigente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado;

e) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3.13.1.2 - Regularidade Fiscal (Art. 29)

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

b) **Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União** emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;

c) **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) **Certidão Negativa** expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou documento equivalente que comprove a regularidade;

e) **Certidão Negativa de Débito** (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** pelo CNPJ ou pelo CEI ou Certidão Unificada a da Fazenda Nacional conforme Portaria MF nº 358 de setembro de 2014 Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;

g) **Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – **FGTS** pelo CNPJ ou pelo CEI Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade.

3.13.1.3 – Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

a) **Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por contador credenciado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a.1) As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de constituição;

a.2) O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta;

a.3) Somente serão aceitos as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício) ou Livro Diário (desde que no mesmo estejam inseridas as demonstrações contábeis) se estes estiverem devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta Nº 20/2013 do Tribunal de Contas do Estado de MT;

a.4) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3.13.1.4 – Qualificação Técnica (Art.30)

- a) Registro junto ao CREA da empresa licitante juntamente com prova atualizada de regularidade através de certidão ou outro documento expedido pelo órgão;
Obs. Na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica é necessário que o profissional indicado no Item b) se apresente como responsável técnico.
- b) Registro junto ao CREA do profissional responsável técnico tais como: Engenheiro Eletricista ou Tecnólogo da Modalidade Eletrotécnica, indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o CREA através de certidão ou outro documento expedido pelo órgão;
- c) Um Atestado de Capacidade Técnica (Modelo Anexo VIII).

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de Pregoeiro (a), mediante apresentação de originais.

3.14 - As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de Pregoeiro (a), mediante apresentação de originais.

3.15 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

3.16 - Poderá a Equipe de Pregão, no momento da sessão, consultar documentos via internet ou outra forma que por ele achar interessante para não haver dúvidas.

3.17 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;
- d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

3.18 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

3.18.1. – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto, expresso em algarismos e/ou por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei nº. 8.666/93;
- c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 60 dias);
- d) Uma única cotação com tendo **obrigatoriamente**, preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, desde que não prejudique a administração;

e) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos para entrega dos produtos no município de Matupá;

f) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

g) Os produtos deverão ser entregue no Município de Matupá.

3.19 – Os documentos descritos no item 3.13 e 3.18 deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

ENVELOPE Nº 01**PROPOSTA DE PREÇOS:****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT****EQUIPE DA PREGOEIRA****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017****ABERTURA: 04 DE MAIO DE 2017****HORÁRIO: 08:00 HORAS****IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE****CNPJ****ENVELOPE Nº. 02****DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT****EQUIPE DA PREGOEIRA****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017****ABERTURA: 04 DE MAIO DE 2017****HORÁRIO: 08:00 HORAS****IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE****CNPJ:**

3.20 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento;

3.21 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela *Prefeitura Municipal de Matupá*.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro (a) receberá a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

4.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

4.3 – A Equipe de Pregoeiro (a) lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro (a) fará a leitura para conhecimento geral;

4.4 – A presente Licitação terá a ordem de julgamento da seguinte forma:

I – a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

II - concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro (a) a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

III - iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

IV - o pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

V - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VI - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

VII - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

VIII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

IX - caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

X - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro (a) negociar, visando obter preço melhor;

XI - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XII - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro (a) dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Justiça do Trabalho, a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiro;

XIV - os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Matupá/MT, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro;

XV - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro (a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

XVIII - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIX - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro (a), através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro (a);

XX - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

XXI - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro (a) no prazo de até 03 (três) dias úteis;

XXII - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

XXV - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

XXVI - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

XXVII - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias;

XXVIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

4.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da ciência dos participantes acerca das propostas declaradas vencedoras, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;

4.6 - À Equipe de Pregoeiro (a) é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo;

4.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas será resolvido pela Equipe de Pregoeiro (a), na presença das proponentes na presença das proponentes, podendo ser suspensa a sessão para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;

4.8 – No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro (a) levará em consideração o seguinte critério:

a) O menor valor Global, nos termos do presente edital;

b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público.

4.8.1 – Serão consideradas *inabilitadas* nesta fase as licitantes que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;

c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

4.9 – A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

4.10 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro (a) elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro (a), dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

4.11 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública;

4.12 - A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

5 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES

5.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

a) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT - CEP -78525-000
Horário: 07h00min às 11h00min (Segunda à Sexta)

b) Informações: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-3100 - Ramal 3107
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br
Horário: 07h00min às 11h00min (Segunda à Sexta)

6 - DO CONTRATO E MULTAS

6.1 - Será celebrado contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor preço Global.

6.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

6.2.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.3.b;

6.3 - - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

e.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

6.4 – O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

6.5 - Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e Proposta da Empresa Vencedora.

6.6 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício e serão oriundas de Recursos Próprios do Município:

- Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 10.100.0.2.25.752.0037.2064 – Reposição e Manutenção de Lâmpadas e Luminárias em Vias Públicas – Iluminação Pública – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

7.2 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais)** conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço Por Item, máximo aceito, conforme prevê o item 4.8 “a” deste instrumento.

8 – PRAZOS

8.1 – Os serviços constantes no ANEXO I deste Edital serão prestados por doze meses sendo que mensalmente serão emitidas as Notas Fiscais e o relatório das atividades desenvolvidas.

8.2 – Os serviços serão programados e o Licitante terá 24 (Vinte e Quatro) horas para realizar o serviço, após emissão das requisições;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

8.3 - O contrato terá vigência de 12 meses.

8.4 – Serão emitidas as Notas Fiscais para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

8.4.1 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 6.2 deste edital.

8.5 - Os produtos/serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregue, após a emissão e assinatura da ordem de entrega, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93.

8.6 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura ou por terceiros através de delegação, encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

9 – PAGAMENTOS

9.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 (QUINZE) dias após o fechamento do mês de serviços prestado, mediante verificação do Fiscal de Contrato e emissão da Nota Fiscal em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

9.1.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá – MT;

b) Via depósito Bancário, com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho com as respectivas NF's/RPAs, comprovando a efetivação do pagamento.

10 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão do contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem nas aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11-1 – Impugnações:

11.1.1 – Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

11.1.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.1.2 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2 – Recursos:

11.2.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de realização do pregão.

11.2.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da RECORRENTE

11.2.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

11.3 - Das decisões da Comissão Julgadora caberão recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, que deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Matupá, para a Pregoeira.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por mútuo acordo entre as partes;
- b) Por iniciativa do Município de Matupá, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 – Todo esse processo se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores, bem como as Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Decreto Municipal 1136/2009.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Equipe de Pregoeiro (a) o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária;

14.2 - Além dos membros da Equipe de Pregoeiro (a), somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso;

14.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários;

14.4 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato;

14.5 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

14.6 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 3, deste Edital.

14.7 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe de Pregoeiro (a) desta Prefeitura;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

14.8 – Para o presente certame não serão necessários garantias (Art.55, VI);

14.9 - Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referência com valor Máximo Aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Carta de Credenciamento (Anexo III);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V);
- Minuta do Contrato (Anexo VI);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII).

15 - DOMICILIO E FORO

15.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Matupá, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Matupá – MT, 18 de abril de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO I

EDITAL N º 043/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - INTRODUÇÃO

1.1 O presente termo de referência dispõe sobre “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, CONSERTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REALIZAÇÃO DE EVENTOS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**”

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A iluminação pública é essencial para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. O poder público começa a entender o que representa a iluminação urbana para o bem estar e desenvolvimento do Município. Cidade bem iluminada atrai turista, traz mais segurança para as pessoas e para tráfego, ajuda na preservação do patrimônio da cidade e na proteção ao meio ambiente, melhora a ambiência urbana e a interação social.

2.2 – A manutenção dos prédios tem caráter preventivo e corretivo e se fazem necessários diante da necessidade de manter em perfeito estado de conservação, funcionamento e qualidade os prédios do Município de Matupá/MT.

2.3 – Os serviços elétricos na realização de eventos se fazem necessários diante da necessidade de prestar serviços com qualidade e tranquilidade para população matupaense.

3- SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Mês	SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, CONSERTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	8.750,00	105.000,00
2	12	Mês	SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, CONSERTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS AOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO E EVENTOS E FESTIVIDADES COMO FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO, EVENTOS EM DATAS	4.500,00	54.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

		COMEMORATIVAS COMO POR EXEMPLO DIAS DAS CRIANÇAS, NATAL ILUMINADO E RÉVEILLON.	
TOTAL			159.000,00

O valor máximo para a proposta deste pregão não poderá ser superior a **R\$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil)**, conforme estimativa de preços.

3.2 - O valor máximo aceito Global é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado não poderá ser superior ao constante no termo de referência.

4 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços serão programados pela Secretaria requisitante e o Contratado terá 24 (Vinte e Quatro) horas para realizar o serviço;

4.2 - **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Prédios públicos em geral (os que existem e os que forem agregados), estádios, campos de futebol, ginásios, ruas, vias, avenidas, estradas do município, praças, jardins, rotatórias, estradas rurais, agrovilas e assentamentos do Município de Matupá – MT. O serviço deverá ser realizado em qualquer local aonde existir serviços de iluminação pública;

4.3 - Para a realização dos serviços de manutenção de iluminação pública, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

4.3.1 - A contratada deverá possuir estrutura composta de 01 (um) caminhão equipado com muck para troca e manutenção da iluminação pública, de prédios públicos ou na realização de eventos, no Município.

4.3.2 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer.

4.3.3 - Ferramentaria geral a fim de equipar os veículos e os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município

4.4 - São obrigações da empresa a ser contratada:

4.4.1 - Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública;

4.4.2 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

4.4.3 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.4.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços.

4.4.5 - Se a execução dos serviços objeto deste contrato exigir a interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica de algum trecho, à Empresa Contratada caberá tomar as medidas necessárias para reduzir ao mínimo a duração e frequência dessas interrupções respeitadas as normas de operação do Município Contratante;

4.4.6 - A CONTRATADA se responsabiliza em realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste termo de referência, disponibilizando acesso integral aos dados, relatórios de campo e equipamentos recolhidos à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo do município para fiscalização e monitoramento;

4.4.7 - A CONTRATADA fica responsável em realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para execução da manutenção preventiva;

4.4.8 - A CONTRATADA fica responsável para realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação e comando em rotinas periódicas;

4.4.9 - Os trabalhadores que irão realizar a manutenção deverão estar devidamente treinados e ter no mínimo os cursos de NR-35 TRABALHO EM ALTURA e NR-10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE atualizados. A qualquer momento a contratante poderá exigir a comprovação de execução destes cursos e a empresa contratada terá 10 (dez) dias para apresentar a comprovação;

4.4.10 – A equipe técnica especializada em campo deverá conter o profissional responsável técnico e dois funcionários com os certificados de NR10 e NR35, conforme item 4.4.9;

4.4.11 – Na realização de eventos a empresa contratada se comprometerá a realizar a instalação elétrica e manutenção da mesma durante todo período que o evento durar;

4.4.12 – No caso específico da Iluminação de Natal a empresa contratada fará o serviços de instalação dos itens elétricos em cronograma organizado previamente com a empresa responsável pela decoração natalina.

4.5 – Todos os eventos realizados pelo Município terão total apoio na parte elétrica da Empresa vencedora desta licitação. Isso inclui os eventos previstos ou não como por exemplo: festas juninas realizadas pelas escolas, secretarias ou qualquer outro órgão do município, festa do aniversário do Município, pescarias esportivas nos Lagos do Município, réveillon, possível realização de eventos como festa de exposição, carnaval, entre outros.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

4.6 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada, no prazo de 24 (Vinte e Quatro) Horas da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

4.7 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010;

4.8 - Recebimento Dos Serviços:

4.8.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

4.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

4.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

4.9 – O Município de Matupá poderá:

4.9.1 - Impugnar, mandar refazer os serviços executados em desacordo com as especificações bem como com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização;

4.9.2 - Analisar o uso de produtos equivalentes aos especificados em memorial descritivo, ou seja, se os materiais empregados de fato na manutenção foram os que a Prefeitura entregou à contratada.

4.10 - A empresa contratada se responsabiliza em atender todos os prédios do Município, isso inclui os prédios públicos do interior do Município. A contratada também se responsabiliza em atender a iluminação pública no perímetro urbano e rural, sem nenhum custo adicional.

5 - METODOLOGIA

5.1 - Menor preço por Global.

6 – RELAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES E CONSERTOS ELÉTRICOS

6.1 – Segue a relação atual dos prédios públicos e a metragem de cada item. A manutenção será realizada nesses prédios e em qualquer outro que venham a ser incorporado ao patrimônio do Município.

PREDIOS PUBLICOS PARA INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO E CONserto ELÉTRICOS					
EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	PROPRIO	Av. Hermínio Ometto	1.677,37	m²



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

	CRECHE CRIANÇA FELIZ	PROPRIO	Rua 10, Cidade Alta	1.537,20	m ²
	CRECHE TIA CELCITA	PROPRIO	Bairro União	535,65	m ²
	ESCOLA JANE PEREIRA LOPES	PROPRIO	Industrial	2.123,90	m ²
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROPRIO	AV. SEBASTIÃO ALVES JR	276,00	m ²
	UNEMAT	PROPRIO	ZE-006	3.196,55	m ²
	APAE	PROPRIO	RUA 5, Bairro União	1.420,85	m ²
	ESCOLA SANTO ANTONIO	PROPRIO	Linha 3, União do Norte	1.137,80	m ²
	ESCOLA NORBERTO GELLER	PROPRIO	Flor da Serra	692,26	m ²
SAÚDE	PSF JARDIM DAS FLORES	PROPRIO	Rua 05, Jardim das Flores	250,00	m ²
	PSF CIDADE ALTA	PROPRIO	Rua 06, Cidade Alta	266,68	m ²
	PSF BAIRRO UNIÃO	PROPRIO	Rua 05, Bairro União	250,00	m ²
	PSF CENTRO	PROPRIO	Av. Irmã Adelis, Centro	270,13	m ²
	HOSPITAL	PROPRIO	Rua 16, Centro	1.525,90	m ²
	CENTRO DE REABILITAÇÃO	PROPRIO	Rua 16, Centro	304,45	m ²
	SECRETARIA DE SAÚDE	LOCAÇÃO	Rua Luiz Mena, Centro	125,35	m ²
	ACADEMIA JARDIM	PROPRIO	Rua 5, Jardim das Flores	355,05	m ²
	ACADEMIA BAIRRO UNIÃO	PROPRIO	Rua 5, União	720,70	m ²
	PSF UNIÃO DO NORTE	PROPRIO	Linha 3, União do Norte	234,63	m ²
	CASA DE APOIO	PROPRIO	Linha 3, União do Norte	112,50	m ²
	PSF FLOR DA SERRA	PROPRIO	Flor da Serra	184,85	m ²
ASSISTENCIA	PSF AUTO ALEGRE	PROPRIO	Auto Alegre	127,90	m ²
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA	PROPRIO	BAIRRO UNIÃO	320,00	m ²
	CRAS	PROPRIO	BAIRRO UNIÃO	195,60	m ²
	CREAS	PROPRIO	AV. HERMÍNIO OMETTO	200,00	m ²
	CAPELA	PROPRIO	AV. HERMÍNIO OMETTO	277,32	m ²
	SERVIÇO DE CONVIVENCIA	LOCAÇÃO	RUA 7, Jardim das Flores	192,00	m ²
	CONCELHO TUTELAR	LOCAÇÃO	RUA 7, Jardim das Flores	128,00	m ²



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

	CASA DA CRIANÇA	LOCAÇÃO	Rua 4, ZH1	144,00	m ²
ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA	PROPRIO	AV. HERMÍNIO OMETTO	864,12	m ²
	PREVI MUNI	PROPRIO	RUA 2C	75,00	m ²
	ARQUIVO MORTO	PROPRIO	RUA 2C	75,00	m ²
	ARQUIVO BARRACÃO	PROPRIO	RUA 5, ZR	134,41	m ²
	BIBLIOTECA	PROPRIO	PRAÇA IMIGRANTES	217,50	m ²
	QUIOSQUE, SANITÁRIOS E CONCHA	PROPRIO	LAGO 04	252,00	m ²
	QUIOSQUE	PROPRIO	LAGO 02	339,84	m ²
	PARQUE DE EXPOSIÇÃO	PROPRIO	BR 163	2.562,00	m ²
	CULTURA	LOCAÇÃO	AV. HERMÍNIO OMETTO	105,00	m ²
	DETRAN	LOCAÇÃO	AV. HERMÍNIO OMETTO	120,00	m ²
	CAE	LOCAÇÃO	AV. SEBASTIÃO ALVES JR	52,50	m ²
OBRAS	PÁTIO	PROPRIO	Av. Central - ZI-002	450,00	m ²
	AGRICULTURA	PROPRIO	Av. Periférica - R1	64,00	m ²
ESPORTE	GINÁSIO	PROPRIO	AV. Sebastião Alves Jr	1.415,32	m ²
	QUADRA JARDIM DAS FLORES	PROPRIO	Rua 05, Jardim das Flores	1.200,00	m ²
	CAMPO SOCITY	PROPRIO	Rua 10, Bairro União	2.626,40	m ²
	CAMPO FIDELÃO	PROPRIO	AV. SEBASTIÃO ALVES JR	100,00	m ²

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II

EDITAL N ° 043/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2017

Modelo Proposta – PESSOA JURIDICA

A EQUIPE DA PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Matupá

Processo Licitatório: 043/2017-CPL/PP

Pregão Presencial n ° 032/2017 Edital n°. 043/2017

Prezada Pregoeira,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N°., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório com a seguinte proposta:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Mês	SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, CONSERTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.		
2	12	Mês	SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, CONSERTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS AOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO E EVENTOS E FESTIVIDADES COMO FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO, EVENTOS EM DATAS COMEMORATIVAS COMO POR EXEMPLO DIAS DAS CRIANÇAS, NATAL ILUMINADO E RÉVEILLON.		
TOTAL					

- a) Valor Total: _____(valor por extenso)
- b) Validade da Proposta: 60 dias
- c) Prazo de disponibilidade: conforme edital.
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes para prestação dos serviços em Matupá, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros,



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

e) Os dados bancários para pagamento são:

Banco _____ Ag. Nº _____ Conta corrente nº _____

Matupá, __ de _____ de 2017

Empresa - CNPJ

Representante – CPF

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO III
EDITAL Nº. 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, oferecendo amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como os demais atos pertinentes ao certame como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Obs.: Apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO RECONHECIDA FIRMA EM CARTORIO juntamente com os seguintes documentos:

a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Cédula de Identidade e CPF do Credenciado;

c) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo V);

d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII).

FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO IV EDITAL Nº. 043/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 032/2017

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....dede 2017.
(data)

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO V EDITAL Nº. 043/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017, DECLARA:**

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta do contrato.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO VI EDITAL Nº. 043/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017

MINUTA DO CONTRATO Nº -----/2017

Aos.....dias do mês de..... do ano de dois mil e, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa/pessoa física devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, neste ato representada por seu proprietário o Sr. _____, portador do RG _____ e CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, CONsertos e INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REALIZAÇÃO DE EVENTOS e MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 043/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 032/2017**.

3 – FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017, EDITAL Nº. 043/2017**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

4 – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade por preço Global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

5 – DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 – O preço global dos serviços, ora executados, será de R\$ ____ (____).

5.1.1 – O pagamento será efetuado em ____ (____) parcelas no valor de R\$ ____ (____).

5.2 – Os pagamentos serão realizados em até 15 dias após o fechamento do mês de serviços prestados.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco _____ Ag. N° _____ Conta corrente n° _____ em nome de _____.

5.4 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

5.5 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.6 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.7 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

5.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.9 - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

6 – DOS SERVIÇOS

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, CONSERTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.		
2	12	Mês	SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, CONSERTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS AOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO E EVENTOS E FESTIVIDADES COMO FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO, EVENTOS EM DATAS COMEMORATIVAS COMO POR EXEMPLO DIAS DAS CRIANÇAS, NATAL ILUMINADO E RÉVEILLON.		
Total >>>>>>>					

7 – DAS DESPESAS

7.1. Para o valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuada a Nota de Empenho Global, sendo que o Contratado encaminhará para a Prefeitura de Matupá, a Nota Fiscal com a descrição dos itens para realização do pagamento.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato à conta das seguintes rubricas orçamentárias e serão oriundas de Recursos Próprios do Município:

- **Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica**
- **Código Geral: 10.100.0.2.25.752.0037.2064 – Reposição e Manutenção de Lâmpadas e Luminárias em Vias Públicas – Iluminação Pública – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica**

9 – PRAZOS

9.1 - Os serviços constantes no ANEXO I deste Edital serão prestados durante o prazo de 12 (doze) meses e posteriormente serão emitidas as Notas Fiscais para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

9.1.1 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 6.7 deste edital.

9.2 - Os serviços serão programados pela Secretaria requisitante e o Contratado terá 24 (Vinte e Quatro) horas para realizar o serviço;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

9.3 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada, no prazo de 24 (Vinte e Quatro) Horas da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

9.4 - Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados conforme solicitações das Secretarias, após a emissão da ordem de serviço via fax ou e-mail, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93.

9.5 - A Vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Prédios públicos em geral (os que existem e os que forem agregados), estádios, campos de futebol, ginásios, ruas, vias, avenidas, estradas do município, praças, jardins, rotatórias, estradas rurais, agrovilas e assentamentos do Município de Matupá – MT. O serviço deverá ser realizado em qualquer local aonde existir serviços de iluminação pública;

10.2 - Para a realização dos serviços de manutenção de iluminação pública, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

10.2.1 - A contratada deverá possuir estrutura composta de 01 (um) caminhão equipado com muck para troca e manutenção da iluminação pública, de prédios públicos ou na realização de eventos, no Município.

10.2.2 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer.

10.2.3 - Ferramentaria geral a fim de equipar os veículos e os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município

10.3 - São obrigações da empresa a ser contratada:

10.3.1 - Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública;

10.3.2 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10.3.3 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.3.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços.

10.3.5 - Se a execução dos serviços objeto deste contrato exigir a interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica de algum trecho, à Empresa Contratada caberá tomar as medidas necessárias para reduzir ao mínimo a duração e frequência dessas interrupções respeitadas as normas de operação do Município Contratante;

10.3.6 - A CONTRATADA se responsabiliza em realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste termo de referência, disponibilizando acesso integral aos dados, relatórios de campo e equipamentos recolhidos à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo do município para fiscalização e monitoramento;

10.3.7 - A CONTRATADA fica responsável em realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para execução da manutenção preventiva;

10.3.8 - A CONTRATADA fica responsável para realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação e comando em rotinas periódicas;

10.3.9 - Os trabalhadores que irão realizar a manutenção deverão estar devidamente treinados e ter no mínimo os cursos de NR-35 TRABALHO EM ALTURA e NR-10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE atualizados. A qualquer momento a contratante poderá exigir a comprovação de execução destes cursos e a empresa contratada terá 10 (dez) dias para apresentar a comprovação;

10.3.10 – A equipe técnica especializada em campo deverá conter o profissional responsável técnico e dois funcionários com os certificados de NR10 e NR35, conforme item 4.4.9;

10.3.11 – Na realização de eventos a empresa contratada se comprometerá a realizar a instalação elétrica e manutenção da mesma durante todo período que o evento durar;

10.3.12 – No caso específico da Iluminação de Natal a empresa contratada fará o serviços de instalação dos itens elétricos em cronograma organizado previamente com a empresa responsável pela decoração natalina.

10.3.13 - A empresa contratada se responsabiliza em atender todos os prédios do Município, isso inclui os prédios públicos do interior do Município. A contratada também se responsabiliza em atender a iluminação pública no perímetro urbano e rural, sem nenhum custo adicional.

10.3.14 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos/serviços fornecidos;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10.3.15 – Refazer os serviços desaprovados pela Contratante.

10.3.16 – Entregar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

10.3.17 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos/serviços de sua responsabilidade;

10.3.18 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na entrega dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.3.19 - A falta de quaisquer dos SERVIÇOS que compete ao presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

10.3.20 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

10.3.21 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.3.22 - Fiscalizar o perfeito cumprimento na entrega dos produtos/serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

10.3.23 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.3.24 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.3.25 – Entregar os produtos/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

10.3.26 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10.3.27 – Todos os eventos realizados pelo Município terão total apoio na parte elétrica da Empresa vencedora desta licitação. Isso inclui os eventos previstos ou não como por exemplo: festas juninas realizadas pelas escolas, secretarias ou qualquer outro órgão do município, festa do aniversário do Município, pescarias esportivas nos Lagos do Município, réveillon, possível realização de eventos como festa de exposição, carnaval, entre outros.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

11.2 - Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Edital;

11.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.6 – O Município de Matupá poderá:

11.6.1 - Impugnar, mandar refazer os serviços executados em desacordo com as especificações bem como com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização;

11.6.2 - Analisar o uso de produtos equivalentes aos especificados em memorial descritivo, ou seja, se os materiais empregados de fato na manutenção foram os que a Prefeitura entregou à contratada.

11.7 - Recebimento Dos Serviços:

11.7.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

11.7.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

11.7.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

I - unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços/entrega, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

13.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 13.2. b;

13.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.3 - Se o Contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

13.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.2, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 – RESCISÃO

15.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.1.1 – constituem motivos para rescisão sem indenização:

15.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

15.1.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

15.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

15.1.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

15.1.1.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

15.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

15.1.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

15.1.1.8 - - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Secretaria	Servidor	Portaria

17 – DA PUBLICAÇÃO

17-1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas as expensas da CONTRATANTE

18 - DO FORO

Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá/MT, xxx de xxxxx de 2017.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CPF: XXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO VII
EDITAL Nº. 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A Proponente _____,
com sede em _____ inscrita no CNPJ sob n.º
_____, nos termos do Edital nº ____/____ declara, para fins de
participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para
classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei
Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites
processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito
do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui
inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade,
firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)

FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO VIII
EDITAL Nº. 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017

MODELO DE ATESTADO

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa/entrega (ou executou/entregou) serviços/produtos de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO